



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



539
M

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR. Nº
1485/045/12**

PROCESSO Nº 01.077.840.12.59

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

CONTRATADA: BALANÇAS VARGAS LTDA.

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, autarquia municipal criada pela Lei nº 2220/73, alterada pelas Leis 6.290/92 e 8.146/00, situada na Rua Tenente Garro, nº 118, 8º andar, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, nesta Capital, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presentes também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luis Santos Vilela e a Diretoria Jurídica, Bárbara Barros Paulino e, de outro lado, a empresa **BALANÇAS VARGAS LTDA.**, situada na Rua Caviana, nº 130, bairro Jardimópolis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-510, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.536.087/0001-19, Inscrita Estadual nº 0625427640010, inscrição no SUCAF sob o nº 2188, neste ato representada por seu sócio administrador, Vinícius Vargas, CI sob o nº 101.683-82 e CPF nº 054.557.606-70, RESOLVEM



CNCL/cncl

funck

jur

Vargas



celebrar o presente termo aditivo ao Contrato SLU/DR.JUR Nº 1485/045/12, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Com supedâneo na Cláusula Sexta, item 1 do contrato em destaque, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12(doze) meses retroativamente à 04 de janeiro de 2017 .

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente prorrogação importa no valor de R\$137.247,12 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos), em consonância com a CCG nº 074/17 e correrá à dotação:

2903 0133 17.512.046.2.900 3.3.90.39.29 0300

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos até então praticados referentes ao presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato original não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

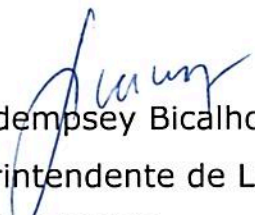


CNCL/cncl



Assim, estando as partes justas e acordadas, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 10 de março de 2017.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE


Mário Luis Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE


Bárbara Barros Paulino
Diretora Jurídica

CONTRATANTE


Vinícius Vargas
Sócio Administrador Proprietário
BALANÇAS VARGAS LTDA.

CONTRATADA

